



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, representada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “**FAZENDA NACIONAL**”,

E a **CASA DE SAÚDE HTO HOSPITAIS REUNIDOS S/A**, CNPJ [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], [REDACTED], neste ato representado por seu diretor José Lima da Silva, [REDACTED], doravante denominada “**DEVEDORA**”

E na qualidade de **anuente interveniente a Boa Vista Gestão e Negócios Imobiliários Ltda**, CNPJ [REDACTED], neste ato representada por seu sócio administrador Marconi Andrade Soares Filho, CPF [REDACTED],

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do devedor;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento nos arts. 190 e 191 do Código de Processo Civil (CPC), no art. 171 do Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 13.988/20 e na Portaria PGFN nº 6.757/22, arquivado no processo SEI nº 10695.102346/2023-29, que tem como objeto os débitos relacionados no ANEXO deste documento, por meio do qual justo e acertado o disposto a seguir.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União em nome de CASA DE SAÚDE HTO HOSPITAIS REUNIDOS S/A, de forma a equilibrar os seus interesses e os da UNIÃO, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transação versará sobre:

I - plano de amortização do débito fiscal;
II – rescisão e sanções contratuais.

CLÁUSULA 2ª. O passivo fiscal da DEVEDORA inscrito em dívida ativa da União, parte desta transação, é composto por todos os créditos tributários relacionados no ANEXO, totalizando **R\$ 25.220.266,99**, atualizado até mar/23, assim discriminados:

DÉBITO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 14.573.766,83
DÉBITO NÃO PREVIDENCIÁRIO: R\$ 10.646.500,16
DÉBITO DE FGTS: não há

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais débitos da DEVEDORA que venham a ser inscritos em dívida ativa da União ou do FGTS após a celebração deste termo não poderão ser incluídos nesta transação individual.

CLÁUSULA 3ª. Estão incluídos nesta transação todos os débitos da DEVEDORA inscritos na dívida ativa da UNIÃO.

OBRIGAÇÕES DOS DEVEDORES

CLÁUSULA 4ª. A DEVEDORA aceita as condições da presente transação e assume os seguintes compromissos e obrigações:

I - confessa, de forma irrevogável e irretratável, os débitos relacionados no ANEXO , renovada a confissão a cada pagamento periódico;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

II - renuncia expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no **ANEXO**;

III - assume o compromisso de manter a regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data da assinatura da transação, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário;

IV - obriga-se a pagar, a garantir ou a parcelar os novos débitos inscritos em dívida ativa ou os que vierem a se tornar exigíveis após a assinatura da transação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da inscrição ou da situação de exigibilidade, o mesmo se aplicando a eventuais débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à CEF, no mesmo prazo retromencionado;

V - obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

VI - compromete-se a não constituir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;

VII - anui com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

VIII - obriga-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

IX - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

X - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da União;

XI - declara que não alienará ou onerará bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

XII - declara que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

XIII - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

XIV - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

XV - declara que não possui, nesta data, créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor, para fins do inc. III do art. 36 da Portaria PGFN nº 6.757/22.

§1º. Cabe à DEVEDORA desistir das impugnações, dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no **ANEXO**, peticionando nos respectivos processos judiciais e administrativos no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura da transação, requerendo a extinção dos processos com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 487 do CPC. Na manifestação de desistência deverá constar expressamente a existência deste acordo e o processo SEI nº 10695.102346/2023-29.

§2º. As desistências e as renúncias de que trata o §1º não eximem a DEVEDORA dos ônus sucumbenciais eventualmente devidos.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A DEVEDORA se obriga a amortizar os débitos relacionados no **ANEXO**, seguindo o plano de pagamento descrito nesta cláusula.

§1º. Conforme autorizado pelo art. 8º e pelo §4º do art. 54 da Portaria PGFN nº 6.757/22, a presente transação envolve concessão de descontos e parcelamento para os débitos da DEVEDORA considerados de difícil recuperação pela PGFN, em razão da sua capacidade de pagamento, cujo cálculo foi realizado nos parâmetros da Portaria retro mencionada, conforme documentos arquivados no processo SEI desta transação.

Prazo de pagamento, descontos e parcelas

§2º. O passivo fiscal transacionado será quitado em 2 prestações na conta de débitos previdenciários e na conta de débitos não previdenciários, sendo concedido o desconto máximo de 65% por inscrição, observados os **limites** do §2º do art. 11 da Lei nº 13.988/20, para ambas as contas de transação.

§3º. Para fins de pagamento e incidência do desconto, o débito inscrito na dívida ativa da União foi dividido em previdenciário e não previdenciário e será quitado nos seguintes termos:

I – Dívida Previdenciária: R\$ 14.573.766,83, atualizado até mar/23
(- desconto efetivo aproximado de 63,7%) = R\$ 5.276.072,71



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Plano de pagamento do saldo remanescente do débito previdenciário de R\$ 5.276.072,71

Ano	Quantidade prestações	Percentual da prestação	Valor da prestação
1	1	18,95%	999.815,78
1	1	81,05%	4.276.256,93

II – Dívida Não Previdenciária: R\$ 10.646.500,16, atualizado até mar/23
(- desconto efetivo aproximado de 63,3%) = **R\$ 3.900.791,34**

Plano de pagamento do saldo remanescente do débito não previdenciário de R\$ 3.900.791,34

Ano	Quantidade prestações	Percentual da prestação	Valor da prestação
1	1	25,63%	999.772,82
1	1	74,37%	2.901.018,52

CLÁUSULA 6ª. Para pagamento do débito transacionado será utilizado o depósito judicial da ação nº [REDACTED], com anuência do interveniente anuente Boa Vista Gestão e Negócios Imobiliários Ltda.

§1º. Celebrada a transação, o termo será apresentado pela PGFN para homologação judicial na execução fiscal 1008027-61.2022.4.01.3801 e para conhecimento dos Juízos das ações nº [REDACTED] e nº [REDACTED] (ação anulatória de arrematação);

§2º. Até 05 dias após a celebração do presente termo, caberá à DEVEDORA e à interveniente Boa Vista Gestão e Negócios Imobiliários Ltda peticionarem na ação judicial nº [REDACTED], após a manifestação da PGFN do §1º, anuindo e/ou requerendo a conversão do depósito em renda da UNIÃO, por meio de DARF próprio vinculado às contas de transação;

§3º. Fica a DEVEDORA ciente de que eventual não conversão do depósito judicial da ação nº [REDACTED] em renda da União até o prazo de vencimento das prestações avençadas na CLÁUSULA 5ª não a exime do pagamento de referidas prestações.

§4º. O não pagamento da primeira parcela integralmente até a data do seu vencimento impede a consolidação das contas de transação no SISPAR e acarretará a rescisão da transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. As amortizações mensais das contas de transação decorrentes do presente ajuste serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 8ª. Na hipótese de pagamento antecipado de qualquer das parcelas, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

CLÁUSULA 9ª. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal (DARF) obtidos no sistema Regularize, em conta de parcelamento formalizada para esta transação, para os débitos inscritos na dívida ativa da UNIÃO.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 10. Após a quitação total do passivo tributário da DEVEDORA inscrito na dívida ativa da UNIÃO, a PGFN desistirá da ação anulatória nº [REDACTED], sendo que a UNIÃO, a DEVEDORA e a INTERVENIENTE ANUENTE, bem como seus procuradores, renunciam reciprocamente aos respectivos honorários e eventuais ônus de sucumbência. Por eventualidade, acaso haja a condenação em ônus de sucumbência para quaisquer das partes, fica a DEVEDORA obrigada pela quitação integral dos mesmos diretamente no processo judicial.

CLÁUSULA 11. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura deste termo, este será apresentado pela DEVEDORA nas execuções fiscais dos débitos do **ANEXO**, dando-se por ciente dos débitos, dispensando-se o ato de citação quando for o caso, e requerendo a suspensão do processo até a quitação integral do débito.

CLÁUSULA 12. Durante o período de vigência da transação, a UNIÃO não se oporá à suspensão processual das respectivas execuções fiscais, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da UNIÃO.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 13. As inscrições incluídas na transação não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da DEVEDORA após pagamento da 1ª prestação da transação, cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação.

§1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação, poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

§2º. No caso de rescisão da transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no DOU, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 14. Além das situações de rescisão previstas nas demais cláusulas deste termo, implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I - a falta de pagamento de 1 (uma) amortização mensal;

II - a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação ou oneração de bens e direitos sem prévia comunicação à PGFN;

III - a decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor da DEVEDORA, nos termos da Lei nº 8.397/92;

V - o descumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos na presente transação;

VI - a não homologação judicial, quando for o caso;

VII - a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS ou daqueles que se tornarem exigíveis após a celebração do presente, no prazo de 60 dias da inscrição ou da retomada da exigibilidade;

VIII - caso constatado pela PGFN indícios de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais do sujeito passivo;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

IX - a declaração de inaptidão da inscrição da DEVEDORA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996.

CLÁUSULA 15. A DEVEDORA será previamente notificada pelo Regularize sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação, seguindo o procedimento de rescisão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/22, ou ato que vier a substituí-la.

§1º. A DEVEDORA terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado em todos os seus termos a transação durante esse período.

§2º. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma Regularize da PGFN e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma Regularize da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.

§3º. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à transação, a DEVEDORA deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

§4º. Rescindida esta transação, é vedada a formalização de nova transação pela DEVEDORA, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 anos, contados da data da rescisão.

CLÁUSULA 16. A rescisão da transação implicará a cobrança dos débitos, deduzidos os valores pagos no débito sem desconto.

CLÁUSULA 17. Ocorrendo qualquer das hipóteses de resolução ou descumprimento contratual, a UNIÃO informará referida circunstância ao Juízo de homologação do presente acordo. Reconhecida a rescisão, as partes convencionam que sobredita decisão judicial não será passível de recurso, ou mesmo contestação, via ação judicial com efeito suspensivo ou tutela cautelar.

CLÁUSULA 18. Cessarão os efeitos desta transação se, a qualquer tempo, houver descumprimento de suas cláusulas ou, ainda, se, nos termos do art. 190, parágrafo único, do CPC, o Poder Judiciário, em controle da validade do negócio, recusar-lhe aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese da presente transação ser declarada parcialmente nula, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19. A presente transação terá prazo de vigência de **2 meses, a contar da criação das contas de transação do REGULARIZE.**

CLÁUSULA 20. A transação produzirá efeitos mesmo enquanto pendente de homologação judicial, devendo a DEVEDORA promover as medidas necessárias à sua integral efetivação.

CLÁUSULA 21. Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela FAZENDA NACIONAL, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para a DEVEDORA.

CLÁUSULA 22. A presente transação vincula e produz efeitos perante a DEVEDORA, seus sucessores, adquirentes, a qualquer título, ainda que a UNIÃO não tenha tido qualquer tipo de conhecimento de eventuais mudanças contratuais, societárias, sucessórias, sendo transmitido todos os direitos e as obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA 23. A transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.

§1º. Ressalva-se da previsão do *caput*, a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e as condições que lhe fazem parte, enquanto não assinado, estando todos acobertados por **sigilo fiscal**, sendo vedada a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

§2º. Nos termos do *caput*, é igualmente vedada a utilização das condições previstas na presente transação para demandar igualdade de condições ou proposta para outros devedores, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos perante a UNIÃO.

§3º. As cláusulas da presente transação igualmente importam em sigilo profissional e sua transgressão enseja medidas disciplinares na respectiva entidade de classe.

§4º. Após a assinatura, as partes estabelecerão o conteúdo e disposições da presente transação que poderão ter a publicidade suprimida, em razão de possível prejuízo comercial, industrial, comercial, negocial ou concorrencial, sendo proibida a divulgação das informações acobertadas pelo sigilo fiscal.

CLÁUSULA 24. Todas as comunicações referentes ao presente acordo, após sua assinatura, serão realizadas via Regularize, devendo ser feita expressa menção ao SEI 10695.102346/2023-29.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

CLÁUSULA 25. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes pela DEVEDORA, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 26. Esta transação não interfere de modo algum em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

CLÁUSULA 27. A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não podem implicar na renúncia às garantias e aos privilégios do crédito tributário.

CLÁUSULA 28. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possam futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e caso necessário, a questão posta em dúvida, será submetida à apreciação e decisão do Juízo de homologação da presente transação.

CLÁUSULA 29. O presente termo, seus anexos e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo SEI nº 10695.102346/2023-29, no qual também serão arquivados quaisquer requerimentos e documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 30. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

CLÁUSULA 43. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG para dirimir questões relativas ao presente termo de transação.

Firmam as partes o presente termo juntamente com o ANEXO para que produzam os efeitos desejados.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.

Cristiano Silvério Rabelo
Procurador-chefe da Dívida Ativa da
PRFN 6ª Região

Celina Gontijo Leão
Procuradora da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

Casa de Saúde HTO Hospitais Reunidos
S/A

Representado por José Lima da Silva, [REDACTED]

Anuente Interveniente

Boa Vista Gestão e Negócios Imobiliários
Ltda

Representado por Marconi Andrade
Soares Filho, CPF [REDACTED]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Grandes Devedores – DIGRA/MG

ANEXO I

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS INCLUÍDOS NA
TRANSAÇÃO – vide tabela em anexo

SIGILO FISCAL

Ni Devedor	Nome Contribuinte	Ds Inscricao	Dia Inscricao	Ds Tipo Situacao	Elegivel Desconto	Hipotese Transacao	Percent Desc Efetivo	Va Consolidado	Va Principal	Va Juros
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 06 011731-60	2006-07-19 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	4.283,32	1.150,27	2.189,14
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 06 017389-58	2006-07-19 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	73.233,28	19.958,33	37.077,75
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 06 018280-00	2006-09-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	23.582,42	4.946,77	13.715,90
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 08 000978-04	2008-07-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	55.565,32	11.052,94	28.642,06
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 08 009036-73	2008-12-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	168.144,27	50.827,42	79.127,35
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 09 001853-73	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	17.731,26	4.286,36	9.632,42

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 09 001854-54	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	24.485,53	5.887,25	13.339,91
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 09 001920-78	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	54.248,73	12.324,56	30.282,71
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 09 001921-59	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	9.481,63	2.168,51	5.225,43
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 09 002034-52	2009-07-20 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	134.779,68	29.063,62	77.440,06
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 09 002035-33	2009-07-20 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	68.813,48	14.693,24	39.712,71
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 11 017542-00	2011-12-29 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,09%	386.518,66	138.814,07	155.522,04
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 13 006207-86	2013-11-08 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	60,34%	613.641,73	243.360,16	219.335,93

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 14 007216-57	2014-03-07 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	58,59%	5.353,46	2.216,87	1.800,98
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 15 005098-97	2015-12-04 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	56,32%	29.263,96	12.781,13	9.049,31
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 16 005017-58	2016-05-31 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	136.167,00	45.553,66	58.808,12
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 16 021156-00	2016-11-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	58,13%	8.660,58	3.626,53	2.865,32
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 22 003652-19	2022-04-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	53,96%	59.258,50	27.284,42	16.640,79
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 94 004204-07	1994-09-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	5.842,86	578,29	4.290,76
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 94 004205-80	1994-09-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	27.331,17	2.968,00	19.807,98

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 99 022669-19	1999-08-06 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	15.019,34	2.592,62	9.145,72
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 99 022670-52	1999-09-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	20.178,09	3.597,26	13.217,82
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 2 99 022671-33	1999-09-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	13.099,57	2.699,52	8.216,79
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 17 040236-44	2017-07-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	374.307,06	94.405,57	157.226,53
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 17 040237-25	2017-07-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	21.735,91	4.242,11	8.941,52
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 17 040238-06	2017-07-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	89.967,80	17.478,04	37.231,77
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088239-97	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	54,66%	63.864,99	28.958,99	24.261,84

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088240-20	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	54,66%	7.574,88	3.434,76	2.877,64
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088241-01	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	1.015.964,19	240.718,33	425.379,74
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088242-92	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	156.219,51	37.124,76	65.214,59
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088243-73	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	130.533,90	30.928,49	54.653,36
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088244-54	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	10.442,62	2.474,29	4.372,16
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088245-35	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	52.213,50	12.371,41	21.861,27
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088246-16	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	78.320,23	18.557,10	32.791,92

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 4 22 088247-05	2022-05-12 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	31.327,93	7.422,80	13.116,66
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 06 005154-93	2006-03-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	19.973,19	6.384,48	10.259,85
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 06 005167-08	2006-03-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	12.246,76	3.914,71	6.290,93
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009071-07	2008-10-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,92%	5.896,18	2.127,33	2.786,16
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009135-06	2008-10-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,92%	12.324,67	4.446,71	5.823,85
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009208-98	2008-10-16 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,95%	4.640,05	1.672,75	2.193,96
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009317-41	2008-10-21 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,06%	5.540,16	1.991,29	2.625,51

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009318-22	2008-10-21 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,06%	4.572,56	1.643,51	2.166,96
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009370-06	2008-10-22 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,92%	40.705,82	14.686,55	19.234,97
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009371-97	2008-10-22 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,92%	49.329,94	17.798,11	23.310,18
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009397-26	2008-10-22 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,92%	2.312,10	834,20	1.092,55
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009404-90	2008-10-22 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,06%	7.316,37	2.629,71	3.467,27
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 08 009421-90	2008-10-23 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	63,92%	16.000,17	5.772,82	7.560,66
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 10 009501-03	2010-10-28 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	6.540,15	2.258,47	2.514,12

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 13 003931-37	2013-05-16 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	122.438,62	41.691,74	47.832,93
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 99 006691-55	1999-06-07 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	1.142,00	253,61	698,06
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 5 99 006692-36	1999-06-07 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	129,58	28,78	79,21
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 06 044691-67	2006-07-19 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	68.236,39	18.580,05	34.567,62
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 06 044783-10	2006-07-19 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	308.084,44	84.545,50	155.282,50
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 06 046995-96	2006-09-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	18.866,91	3.957,62	10.973,29
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 06 046996-77	2006-09-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	450.322,63	92.760,82	263.955,93

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 07 001274-92	2007-01-24 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	23.756,40	5.523,64	13.168,65
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 08 005015-58	2008-07-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	10.447,83	1.895,27	5.389,98
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 08 005016-39	2008-07-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	88.989,27	17.854,49	46.015,83
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 08 012255-54	2008-10-03 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	11.031,16	3.673,37	5.519,27
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 08 037059-10	2008-12-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	502.591,32	153.257,10	234.917,67
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 08 037060-53	2008-12-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	150.247,39	45.419,95	70.702,25
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 004664-95	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	15.381,91	3.720,80	8.353,31

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 004665-76	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	20.114,82	4.815,80	10.983,39
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 004666-57	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	22.036,95	5.298,52	12.005,91
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 004667-38	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	18.536,80	4.456,95	10.099,00
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 004818-85	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	40.985,66	10.057,66	22.085,54
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 004819-66	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	87.942,94	21.270,50	47.761,20
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 005061-10	2009-07-20 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	155.204,04	33.439,78	89.208,98
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 09 005062-09	2009-07-20 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	216.128,89	46.814,37	123.930,20

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 11 035958-26	2011-12-29 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,11%	268.575,32	96.386,01	108.149,58
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 11 035959-07	2011-12-29 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,05%	790.269,92	284.124,10	317.609,43
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 13 015274-60	2013-11-08 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	60,38%	393.381,16	155.875,88	140.766,61
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 13 015275-41	2013-11-08 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	60,31%	1.086.572,25	431.222,83	388.009,56
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 14 011872-97	2014-03-07 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	58,59%	4.818,13	1.995,19	1.620,89
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 14 011873-78	2014-03-07 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	58,61%	18.428,79	7.628,32	6.203,36
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 15 028132-07	2015-12-04 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	56,32%	26.337,51	11.502,99	8.144,36

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 15 028133-98	2015-12-04 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	56,89%	34.556,53	14.895,65	10.922,36
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 16 011216-56	2016-05-31 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	113.279,11	37.830,61	49.002,54
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 16 011217-37	2016-05-31 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	269.729,54	90.351,02	116.353,44
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 16 040562-60	2016-11-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	58,13%	7.794,48	3.263,86	2.578,77
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 16 040563-40	2016-11-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	56,76%	50.747,76	21.943,05	15.958,16
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 22 006612-16	2022-04-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	35,24%	1.830,87	1.185,59	340,14
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 22 007403-53	2022-04-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	53,65%	50.226,79	23.279,41	13.920,39

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 22 007404-34	2022-04-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	52,11%	79.146,30	37.900,15	20.475,10
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 99 056369-02	1999-08-06 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	1.098,76	187,46	690,69
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 99 056370-46	1999-08-06 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	23.492,44	3.983,65	14.398,31
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 6 99 056371-27	1999-08-06 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	3.587,90	619,34	2.184,78
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 06 009251-90	2006-07-19 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	74.652,91	20.429,55	37.695,35
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 06 009933-57	2006-09-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	126.504,57	25.926,02	74.309,31
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 08 000642-10	2008-07-14 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	18.836,10	3.778,04	9.737,17

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 08 004236-35	2008-12-11 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	108.894,03	33.205,54	50.898,48
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 09 001202-51	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	1.510,63	361,67	824,86
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 09 001203-32	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	4.015,83	965,56	2.187,86
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 09 001258-06	2009-07-13 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	17.488,69	4.219,89	9.497,37
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 09 001328-53	2009-07-20 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	54.843,13	11.861,69	31.468,62
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 11 007874-38	2011-12-29 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	64,05%	171.224,60	61.560,09	68.815,14
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 13 004855-67	2013-11-08 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	60,31%	235.423,44	93.431,49	84.068,51

21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 14 002297-59	2014-03-07 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	58,61%	3.992,67	1.652,71	1.343,98
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 15 006138-87	2015-12-04 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	56,89%	7.486,89	3.227,27	2.366,40
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 16 004690-01	2016-05-31 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	58.441,00	19.575,95	25.209,73
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 16 013368-38	2016-11-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	56,76%	10.994,38	4.753,92	3.457,31
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 22 001902-45	2022-04-18 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	52,11%	17.161,41	8.218,26	4.439,28
21556246	CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	60 7 99 010444-98	1999-08-06 00:00:00.0	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	3.985,89	681,59	2.435,52
								10.646.500,16		

Nome Contribuinte	Ds Inscricao	Dia Inscricao	Ds Sistema Origem	Ds Tipo Situacao	Elegivel Desconto	Hipoteses Transacao	Percent Max Desc	Percent Desc Efetivo	Va Consolidado	Vlr Remanescente Cdesc
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	127695966	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	64,54%	311.318,03	110.401,52
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	127695974	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	64,56%	1.151.429,80	408.117,88
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	128381256	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	55,67%	11.224,18	4.976,20
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	128381264	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	56,32%	75.359,46	32.916,13
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	143137930	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	47,70%	3.333,54	1.743,41
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	147983126	2022-01-01 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	48,55%	9.996,83	5.143,10

CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	147983134	2022-01-01 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	48,56%	3.493,42	1.797,12
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	149619790	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	48,36%	1.349,58	696,98
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	149619804	2022-01-09 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	48,36%	3.734,15	1.928,47
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	353352799	2005-03-28 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	101.177,17	35.412,00
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	353353108	2005-03-28 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	352.715,40	123.450,39
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	355846756	2006-12-08 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	231.365,09	80.977,78
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	355846764	2006-10-16 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	1.209.476,54	423.316,79

CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	359908934	2007-03-23 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	89.464,00	31.312,40
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	359908942	2007-03-23 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	425.207,05	148.822,47
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	363869514	2009-01-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	95.042,42	33.264,85
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	363869522	2009-01-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	406.285,27	142.199,84
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	364683260	2009-04-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	107.154,38	37.504,03
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	364683279	2009-04-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	415.631,95	145.471,18
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	369978676	2010-10-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	79.919,03	27.971,66

CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	369978684	2010-10-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	301.607,22	105.562,53
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370279980	2008-12-24 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	345.131,92	120.796,17
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613708	2009-06-12 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	1.257.196,38	440.018,73
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613716	2009-04-24 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	412.581,16	144.403,41
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613724	2009-04-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	315.695,34	110.493,37
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613732	2009-06-12 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	26.210,96	9.173,84
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613740	2009-04-24 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	62,71%	5.463,96	2.037,27

CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613759	2009-04-29 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	62,71%	522.585,07	194.849,02
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613767	2013-09-06 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	62,71%	1.639,10	611,15
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	370613775	2009-04-24 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	62,71%	57.371,52	21.391,32
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	374150923	2014-05-18 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	62,63%	1.470.513,30	549.565,61
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	374151806	2014-05-18 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	63,44%	228.820,38	83.654,18
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	397127561	2011-07-16 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	63,34%	119.918,88	43.958,98
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	397127570	2011-07-16 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	63,10%	734.938,55	271.222,35

CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	400652200	2017-07-08 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	343.494,34	120.223,02
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	400652218	2017-07-08 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	65,00%	1.433.050,86	501.567,80
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	401653951	2012-05-12 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	61,21%	60.227,94	23.362,77
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	401653960	2012-05-12 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	61,21%	227.698,73	88.325,21
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	413092690	2013-03-22 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	60,27%	133.532,28	53.058,01
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	413092704	2013-03-22 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	60,23%	1.440.865,92	573.042,37
CASA DE SAUDE H T O HOSPITAIS REUNIDOS	472690655	2022-01-01 00:00:00.0	Dívida PREV	Em cobrança	Sim	Capag Insuficiente - Irrecuperável (C ou D)	65,00%	57,80%	50.545,73	21.331,40

14.573.766,83 5.276.07
desconto
desconto